



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº 2475, DE 06 DE JUNHO DE 2007

Dispõe sobre a revisão geral anual para os servidores públicos municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO: Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Recompõe-se a perda remuneratória, a título de revisão geral anual, dos servidores públicos municipais com a incidência do percentual de 3% (três inteiros por cento), a partir de 1º de maio de 2007.

Art. 2º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal aplicar, para a Administração Direta do Município de São João Nepomuceno, o valor do salário mínimo a ser fixado pela União, a partir de sua fixação, nos termos da Constituição Federal e da legislação nacional aplicável.

Parágrafo único. Somente os servidores públicos que, após a incidência do percentual previsto no art. 1º, não atingirem o salário mínimo fixado serão beneficiados por este artigo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno / MG, paço da municipalidade em 06 de junho de 2007.

Edmea Machado

EDMEA MOREIRA MACHADO
Prefeita Municipal

Certifico que publiquei o/a Lei
retro em 06/06/07, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Ass: Funcionário Responsável
CPF: 044154292059